



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Material Impresso para o Atendimento Diário do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Gráfica Alta Definição Ltda

CNPJ: 13.919.051/0001-63

Endereço: Rua Terra Rica, 42

Cidade: São José dos Pinhais Estado: Paraná

CEP: 83040-250

Telefone: (41) 3019-3507

Email: graficaaltadefinicao@hotmail.com

Representante Legal: Maurício Talasesco Soares CPF: 860.009.349-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	909215 - CARTAO CONSULTA DE ACIDENTADO F/V EM CARTOLINA CARTAO CONSULTA DE ACIDENTADO - PAPEL SULFITE 240G, COR 1X1, TAM 9,5X20 BLOCO 1X30 VINCADAS AO MEIO .	BL	240	2,44	585,60

5	1487 - CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA, SULFITE 180GR, COR 1X1, TAMANHO 15X21CM, COM VINCO.	UND	3.600	0,12	432,00
6	1488 - CARTAO DE ADMINISTRACAO DE QUIMIOTERAPIA CARTAO DE ADMINISTRACAO DE QUIMIOTERAPIA, SULFITE 180GR, COR 1X1, TAMANHO 15X21CM, COM VINCO.	UND	3.600	0,12	432,00
7	969 - CARTAO DE CONSULTA ONCOLÓGICA CARTAO DE CONSULTA, PAPEL SULFITE 180 GR, COR 1 X 1, TAMANHO 15 X 21CM, COM VINCO.	Unidade	6.000	0,11	660,00
9	910394 - CONTROLE DE FREQUENCIA QUIMIOTERAPIA (50 FOLHAS) CONTROLE DE FREQUENCIA INDIVIDUAL DE QUIMIOTERAPIA (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50.	BL	180	3,33	599,40
10	910622 - CONTROLE DE INSTRUMENTAL (50 FOLHAS) CONTROLE DE INSTRUMENTAL (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 10X14, BLOCO 1X50.	BL	780	1,00	780,00
11	910283 - ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE (50 FOLHAS) - TAMANHO 21X30CM ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE, FRENTE E VERSO, BLOCO 1X50 FOLHAS, 75G/M2 - PAPEL SULFITE , COR 1X1, TAM 21X30CM.	BL	240	3,65	876,00
17	327 - ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE TUBO DE EXAME ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE TUBO DE EXAME, ETIQUETA DEVERA SER CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO COM FUNDO BRANCO LETRAS EM PRETO ARIAL NARROW NÚMERO 4,5. TAMANHO 5CM DE LARGURA X 2,5CM DE ALTURA, DEVERA SER FORNECIDA EM FOLHA A-4 COM 27 ETIQUETAS, DISTRIBUIDAS EM 3 COLUNAS. ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO), CONFORME MODELO ANEXO.	Folha	17.000	0,35	5.950,00
20	910183 - EVOLUCAO (QUIMIOTERAPIA)-FRENTE E VERSO(50 FOLHAS) EVOLUCAO QUIMIOTERAPIA - FRENTE E VERSO (50 FOLHAS) (75G/M2)- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.	BL	120	4,10	492,00

21	909201 - FICHA DE GASTOS DIARIO PARA O SETOR DE QUIMIOTERAPIA FICHA DE GASTOS DIARIOS PARA O SETOR DE QUIMIOTERAPIA- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 21X30, BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA, CONFORME MODELO PADRÃO DO HMSJ.	BL	180	3,65	657,00
22	911543 - FICHA DE GASTOS DO CENTRO CIRURGICO - CC FICHA DE GASTOS DO CENTRO CIRURGICO - CC (MEDICAMENTOS E MATERIAIS) PAPEL SULFITE 75 GR, COR1X0,TAM.21X30, BLOCO1X50. ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA. FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO PADRAO DO HMSJ.	BL	240	3,80	912,00
23	911542 - FICHA DE GASTOS DO CENTRO CIRURGICO AMBULATORIAL- CCA FICHA DE GASTOS DO CENTRO CIRURGICO AMBULATORIAL (MEDICAMENTOS E MATERIAIS) PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM. 21X30, BLOCO 1X50. ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA. FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO PADRÃO DO HMSJ.	BL	180	4,10	738,00
24	19256 - FICHA DE HEMODIALISE FICHA DE HEMODIALISE, PAPEL SULFITE 75G/M2, COR 1X0, TAMANHO 21 X 30CM, BLOCO 1 X 50, ACABAMENTO GOMADO NA CABECA. FRENTE E VERSO.	Bloco	240	3,40	816,00
25	23533 - FICHA DE RASTREABILIDADE DO PROCESSO DE PRODUTOS FICHA DE RASTREABILIDADE DO PROCESSO DE PRODUTOS - PAPEL SILFITE 75G, COR 1X1, TAMANHO 21X30, BLOCO 1X50. ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA	Bloco	360	3,20	1.152,00
27	23534 - FICHA TRATAMENTO ACIDENTADO (50 FOLHAS) FICHA TRATAMENTO ACIDENTADO - FRENTE E VERSO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 15X21 BLOCO 1X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.	Bloco	120	3,70	444,00
31	23535 - LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOT.E TRATAMENTO ONCOLOGIA LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA E TRATAMENTO ONCOLOGICO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.	Bloco	240	3,20	768,00
32	912521 - LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETAVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA	BL	300	3,80	1.140,00

	(INJETAVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO 1 x 50 VIAS, FRENTE E VERSO DISTINTOS, PAPEL SULFITE 75 GRS, TAMANHO 21 X 30.				
33	912520 - LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA (VIA ORAL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA (VIA ORAL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO 1 X 50 VIAS, FRENTE E VERSO DISTINTOS, PAPEL SULFITE 75 GRS TAMANHO 21 X 30.	BL	240	3,55	852,00
34	9574 - LAUDO MEDICO PARA SOLICITACAO DE ORTESE E PROTESE LAUDO MEDICO PARA SOLICITACAO DE ORTESE E PROTESE. PAPEL SULFITE 75GR, COR 1X1, TAMANHO 21X30CM, BLOCO 1X50.	Bloco	180	4,00	720,00
36	913393 - RASCUNHO SETOR DE CONTAS RASCUNHO SETOR DE CONTAS - FRENTE E VERSO - PAPEL SILFITE 75G, COR 1X1, TAMANHO 21X30, BLOCO 1X50. ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.	BL	600	3,00	1.800,00
38	910336 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (50 JOGOS) RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO 15X21 CM, COM 2 VIAS, SENDO A 1ª VIA SULFITE, 63 GRS, 1X0 COR E A 2ª VIA SUPERBOND 63 GRS, COR CANÁRIO OU AMARELO, 1,0 COR, BLOCO 2X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.	BL	1.800	2,10	3.780,00
39	909198 - RECEITUARIO ENTORPECENTES (A) (50 FOLHAS) RECEITUARIO ENTORPECENTES `A` EM BLOCO COM 50 FOLHAS, COR AMARELA, COM NUMERACAO SEQUENCIAL (NUMERACAO DE INICIO A SER FORNECIDA PELO HOSPITAL NO MOMENTO DA CONTRATACAO). PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 16X14, BLOCO 1X50.	BL	600	1,75	1.050,00
41	909226 - RECUPERACAO POS-ANESTESIA FRENTE E VERSO(50 FOLHAS RECUPERACAO POS ANESTESIA - FRENTE E VERSO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.	BL	360	2,90	1.044,00
44	909220 - SERVICO DE ANESTESIOLOGIA-FRENTE E VERSO(50 FOLHAS SERVICO DE ANESTESIOLOGIA - FRENTE E VERSO- PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.	BL	480	3,00	1.440,00

45	909216 - SERVIÇO DE NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA BLOCO DE SERVIÇO DE NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA (CEIA PLANTÃO) - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 8,5X6 BLOCO 1X50 COM ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.	BL	480	1,00	480,00
46	909023 - SOLICITAÇÃO EXAMES ALTO-CUSTO(FV)-(COM 50 FOLHAS)* SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ALTO-CUSTO BLOCO COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM. 15X21.	BL	120	2,95	354,00
Total (R\$)					28.954,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente no termo contratual.

3.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 07 (sete) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

3.3 - O serviço será realizado no endereço da empresa contratada e a entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no setor de Serviço de Estoque de Materiais do hospital, Travessa São José s/n próxima à ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço de Estoque deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do **Hospital Municipal São José**.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

6.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

6.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Talasesco Soares, Usuário Externo**, em 11/03/2020, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2020, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/03/2020, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/03/2020, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5855856** e o código CRC **D6146AE2**.